



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro - CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

*Lei Sancionada no Poder
Legislativo, por força do § 3º,
Art.º 43 da Lei Orgânica.*

*Gabinete da Presidência, 16 de
agosto de 2019.*

*Alexandre Almeida Dias
Presidente*

**Lei nº 026/2019
De 16 de Agosto de 2019**

Altera a redação do art. 2º da Lei 167 de 30 de junho de 1995.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE
SERGIPE:**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do senhor vereador **PEDRO DE JESUS SANTOS/PDT**.

Artigo 1º- O art. 2º da Lei Municipal 167 de 30 de junho de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º Os vencimentos ou salários dos servidores serão pagos com as vantagens a que tiver direito até o **ÚLTIMO** dia útil do mês da competência, e as contribuições previdenciárias até a data limite constante da legislação pertinente a cada instituição.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poço Verde, em 16 de agosto de 2019.

Alexandre Almeida Dias
Alexandre Almeida Dias
Presidente